



Portaria n. 06-2022/Defensoria Pública - Ribeirão das Neves

Dispõe, de forma excepcional, sobre a escala de substituição automática para fins de cooperação na 3ª Defensoria Criminal em razão do afastamento do Defensor Público Gustavo de Lima Leite no período de 02.05.2022 18.05.2022 (art. 5º, §4º da Del. 190/2021CSDPMG)

A Coordenadoria Local da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em Ribeirão das Neves, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos I e VI, da Lei Complementar Estadual n. 65/2003, e

CONSIDERANDO a distribuição abstrata de cargos na Deliberação 11/2009 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, §4º, da Del. 190/2021CSDPMG que regulamentou o artigo 45 da Lei Complementar 65/03 e que dispõe sobre a necessidade de edição de portaria pela coordenação local para disciplinar os substitutos automáticos para substituições, de até 15 dias, em caso de férias, licenças e afastamentos;

CONSIDERANDO que o Defensor Público Gustavo de Lima Leite se ausentará de suas atribuições, em razão de gozo de férias, especificamente no período compreendido entre 02.05.2022 e 18.05.2022;

CONSIDERANDO o período de adaptação do Defensor Público Cooperador Helio Botelho Piovesan na Comarca de Ribeirão das Neves, vez que removido nos termos da Resolução 636/2022 e que seria o substituto automático do Defensor Público Gustavo de Lima Leite, nos termos da portaria nº 2/2022 que disciplina o tema;

CONSIDERANDO a provável criação em início de maio de 2022 da 2ª Vara de Família



na Comarca de Ribeirão das Neves que demandará que todos que atuem perante Defensoria Pública de Família e Sucessões da Comarca de Ribeirão das Neves, inclusive o Defensor Público Cooperador, exerçam integralmente suas atribuições perante a referida Defensoria Pública em virtude de provável aumento das audiências,

BAIXA A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º - Exclusivamente durante o período de 02.05.2022 e 18.05.2022, em razão do afastamento do Defensor Público Gustavo de Lima Leite, MADEP 953, os Defensores Públicos Juliana Nunes Telesforo, MADEP 899, e Pedro Henrique Martins Lima Lacerda, MADEP 955, atuarão nos feitos processuais físicos e eletrônicos, atendimentos aos assistidos e realização de audiência da 3ª Defensoria Criminal de Ribeirão das Neves, de forma COMPARTILHADA, nos termos do artigo 5º, II, da Del. 190/2021CSDPMG, exceto no dia 06.05.2022, dia em que a substituição, na forma compartilhada, será exercida pelos Defensores Públicos Pedro Henrique Martins Lima Lacerda, MADEP 955, e Helio Botelho Piovesan, MADEP 954.

Parágrafo único – Fica mantido o regramento da Portaria 02/2022 da Coordenadoria de Ribeirão das Neves para futuros afastamentos do titular da 3ª Defensoria Criminal de Ribeirão das Neves, nos termos do artigo 5º, §4º, da Deliberação 190/2022, observadas futuras alterações.

Art. 2º - Esta Portaria será encaminhada ao Defensor Público Geral para apreciação e aprovação em observância ao disposto na Lei Complementar n. 65/2003.

Publique-se.

Encaminhe-se ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral.

Ribeirão das Neves, 25 de abril de 2022.

LUCAS DE ÁVILA CHAVES BORGES
DEFENSOR PÚBLICO– MADEP 879
COORDENADOR LOCAL EM RIBEIRÃO DAS NEVES

Rua José Bonifácio Nogueira, n. 252, Ribeirão das Neves/MG, CEP 33850-490
Telefones (31) 3624-2127 e 3624-2239